

**CONTRATO DE COMODATO DE UM IMÓVEL QUE, ENTRE SI CELEBRAM, O BANCO DO BRASIL S.A. E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, NA FORMA ABAIXO:**

**PROCESSO Nº 00088.002115/2013-49**

**COMODATO Nº 01/2014**

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília (DF), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo **Centro de Serviços de Logística Brasília (DF)**, vinculado à **Diretoria de Apoio aos Negócios e Operações**, por intermédio de seus administradores, senhores **OSVÂNIO JOSÉ MIRANDA SILVA**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 2.790.341, expedida pela Secretaria de Segurança Pública (MG) e inscrito no CPF/MF sob nº 753.739.206-49, gerente geral, residente e domiciliado nesta cidade, e **JOSÉ RONALDO ARANTES**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 1.074.701, expedida pela Secretaria de Segurança Pública (MG) e inscrito no CPF/MF sob nº 311.154.626-87, gerente, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado, simplesmente, **COMODANTE**, e a **UNIÃO**, por intermédio da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, com sede na cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.411/0001-49, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.930.971-15, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado de acordo com a Portaria 934, de 19/12/2013, publicada no Diário Oficial da União em 19/12/2013, e de acordo com a competência prevista no Art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante denominada, simplesmente, **COMODATÁRIA**, resolvem firmar o presente Contrato de Comodato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Este Comodato tem por objeto cessão gratuita de área de 4.896 m<sup>2</sup> de área total, sendo 2.928 m<sup>2</sup> de área útil, localizada no Edifício Tancredo Neves, Trecho 2, Conjunto 22, Setor de Clubes Esportivos Sul, Brasília (DF), para instalação de órgãos da Presidência da República.

**Parágrafo Primeiro** - As obras/reformas de adaptação necessárias na área a ser ocupada serão realizadas às expensas do **COMODANTE**, sob supervisão da **COMODATÁRIA**.

**Parágrafo Segundo** - A **COMODATÁRIA** receberá a área a ser ocupada por meio de Termo de Vistoria, em perfeito estado de conservação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO** - O presente Contrato de Comodato tem vigência até 09/05/2015, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante a celebração do competente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONVALIDAÇÃO** - Com fundamento no Art. 55 da Lei nº 9784/1999, as partes convalidam o comodato da área cedida, descrita na



Cláusula Primeira deste Contrato de Comodato, no período entre 10/05/2014 e a presente data.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS** - Correrá por conta do **COMODANTE** o pagamento das despesas condominiais, tais como energia, água e esgoto, despesas de manutenção e de todos os encargos fiscais que incidem ou venham a incidir sobre a área emprestada, compreendendo-se nessa expressão os impostos, taxas e quaisquer contribuições federais, estaduais e municipais.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DA COMODATÁRIA** - São encargos da **COMODATÁRIA**:

- 1) entregar, ao término da vigência do Contrato, a área objeto deste Comodato, livre e desembaraçada de coisas e pessoas, no estado em que recebeu, independentemente de notificação ou interpelação judicial;
- 2) utilizar o objeto deste Comodato somente para instalação de Órgãos da Presidência da República;
- 3) respeitar as normas de segurança do **COMODANTE**, inclusive a identificação das pessoas, funcionários, e outros, não podendo, ainda, seu uso comprometer a segurança interna;
- 4) conservar a área emprestada como se fosse de sua propriedade, não podendo usá-la senão de acordo com este Comodato;
- 6) permitir que o **COMODANTE** vistorie a área sempre que julgar necessário.

**Parágrafo Único** - As obras/reformas, bem como toda e qualquer benfeitoria realizada, incorporar-se-ão ao imóvel, renunciando a **COMODATÁRIA**, neste ato, expressamente, ao direito de retenção, indenização, pagamento ou compensação.

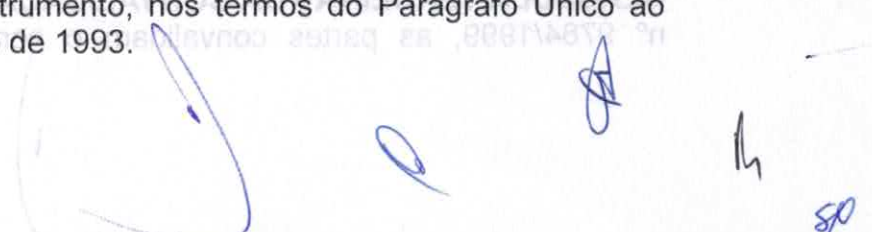
**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO** - A **COMODATÁRIA** nomeará um gestor titular e um substituto para realizarem a fiscalização deste Instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO USO** - A **COMODATÁRIA** fica ciente de que a área cedida não poderá ser utilizada para manifestações político-partidárias, distribuição de panfletos, "santinhos" ou qualquer outra atividade de cunho político-eleitoral, que venha a beneficiar candidatos, partidos políticos e/ou coligações.

**Parágrafo Único** - O descumprimento do previsto nesta Cláusula poderá ensejar responsabilização da **COMODATÁRIA** por eventuais danos/prejuízos que venham a ser imputados ao **COMODANTE**, nos termos da Lei nº 9.504/97.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO** - O presente Comodato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante comunicação prévia com 90 (noventa) dias de antecedência.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO** - A **COMODATÁRIA** providenciará a publicação resumida do presente Instrumento, nos termos do Parágrafo Único ao Art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

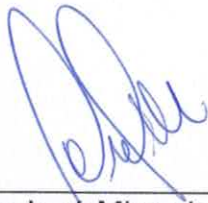


**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília (DF), Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Assim, justas e contratadas sobre todas e cada uma das cláusulas acima enunciadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente Instrumento no original e cópia de igual teor, a fim de que produza a avença os seus regulares efeitos, inclusive perante terceiros.

Brasília (DF), 22 de julho de 2014.

**COMODANTE  
BANCO DO BRASIL S.A.**



Osvânio José Miranda Silva  
CPF/MF nº 753.739.206-49



José Ronaldo Arantes  
CPF/MF nº 311.154.626-87

**COMODATÁRIA  
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**



Benjâmin Bandeira Filho  
CPF/MF nº 153.930.971-15

**TESTEMUNHAS**



Paulo Roberto Alves  
CPF/MF nº 317.598.741-91



Sheila da Silva Conceição Feitosa  
CPF/MF nº 839.162.021-20

